LEI Nº 419

DATA: 26/IX/1968

SÚMULA: Autoriza o Município da Lapa a integrar-se na campanha “Por Um Paraná mais Verde

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 419

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Município da Lapa na companha intitulada “POR UM PARANÁ MAIS VERDE”, lançada pelo Govêrno do Estado do Paraná, podendo, para tanto, firmar convênios com quem de direito, adquirir áreas de terras que se fizerem necessárias a abrir os respectivos Créditos Especiais até o limite de N Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal